



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

2ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202050100649
Número Único: 0003274-20.2020.8.25.0027
Classe: Procedimento Comum
Situação: Andamento
Processo Origem: *****

Distribuição: 14/08/2020
Competência: 2ª Vara Cível de Estância
Fase: POSTULACAO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: SANDRO ROSA DOS ANJOS

Endereço: COLONIA RIO FUNDO III

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: ESTÂNCIA - Estado: SE - CEP: 49200000

Requerente: Advogado(a): THAYLA JAMILLE PAES VILA 1193/A/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Rua da Assembléia

Complemento: 16º andar, Ed. City Tower

Bairro: Centro

Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20011000

Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

Processos Apenasdos:

--

Processos Dependentes:

--



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

**2ª VARA CIVEL DE ESTÂNCIA DA COMARCA DE ESTÂNCIA
Av. Tenente Eloi, Bairro Centro, Estância/SE, CEP 49200000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00**

PROCESSO:

202050100649

DATA:

29/10/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20201029104201389 às 10:42 em 29/10/2020.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190571828 **Cidade:** Estânci a **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSE HENRIQUE REIS SANTOS **Data do acidente:** 12/05/2018 **Seguradora:** CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREV. S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 16/10/2019

Valorização do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DA CLAVÍCULA DIREITA. PG1

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Documento/Motivo: Recusa – Sem Sequelas (Evolução Sem Sequela Permanente)

Nome do documento faltante:

Apontamento do Laudo do IML:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - COPCI
Rua Duque de Caxias, 176, Palácio da Polícia Civil, Bairro São José, Aracaju/SE



Ofício nº. 046/2019 – COPCI OPERACIONAL

Aracaju/SE, 26 de junho de 2019.

Ref.: Informação sobre Delegacia Virtual

A Sua Senhoria,
Amauri Marcondes
Consultor de Segurança da LIDER seguradora
NESTA

Assunto: *Informação sobre a delegacia virtual*

Senhor Consultor,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação feita sobre Boletins de Ocorrência lavrados na Delegacia Virtual da Polícia Civil de Sergipe, informo que nos próprios sítios eletrônicos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e da Polícia Civil de Sergipe, no ícone que trata da Delegacia Virtual, há a advertência que os casos de acidente com vítimas não podem ser registrados na delegacia virtual e sim em uma delegacia de polícia física, e que os referidos documentos caso sejam confeccionados por meio da delegacia virtual serão descartados, não possuindo qualquer validade.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Silva Pereira
Delegado de Polícia Civil
COPCI-Operacional

COPCI OPERACIONAL